



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas.

CNPJ: 01.618.704/0001-95

## LEI N° 391/2021

*Fixa nova jornada aos Professores do Ensino Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I da Rede Pública de Ensino de Casinhas de 150 para 180 horas-aula mensais e dá outras providências.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, sua Excelência a senhora Juliana Barbosa da Silva Aguiar, faz saber que, em sessão realizada em 17/03/2021, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os Professores do Ensino Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I pertencentes ao quadro efetivo da Rede Pública Municipal de Ensino, admitidos sob a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas-aula mensais, poderão, de forma expressa, optar pela nova jornada de 180 (cento e oitenta) horas-aula mensais, ora instituída.

§1º. O acréscimo da jornada de que trata o caput deste artigo terá repercussão financeira em sintonia com o piso dos profissionais do magistério municipal previsto na Lei Municipal nº 379, de 23 de abril de 2020, na forma do anexo único, parte integrante desta lei e se efetivará em três etapas, com acréscimo de 10 horas-aula cada, até se alcançar ao máximo de 180 horas-aula, da seguinte forma:

- I- 160 horas-aula para o mês de abril/2021;
- II- 170 horas-aula para o mês de maio/2021;
- III- 180 horas-aula para o mês de junho/2021;

§2º. O acréscimo financeiro alcançará exclusivamente os professores do Ensino Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I que estejam exercendo suas funções de magistério em regência de sala de aula.

§3º Fará jus as 180 horas aula o professor que permanecer, após a publicação desta lei, cinco anos em regência de sala de aula para fins previdenciários.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa, 18 de março de 2021.

  
JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR  
- Prefeita -

<b>CERTIDÃO</b> Certifico haver publicado <u>Lei nº 391</u> <u>de 18 março de 2021</u> mediante afixação no Quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara de Vereadores, nos termos do artigo 97 inciso I, Letra b, da Constituição Estadual em vigor. Casinhas, <u>18</u> de <u>março</u> de <u>2021</u> .  Secretário de Administração
--

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa  
Rua Severino Augusto de Miranda. S/N - Casinhas - PE - Fones: (81) 3634-9156